

**Comunicação Interna nº 2 / DICOFIN - GEST FINANC - COORD - COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA - DIRETORIA DE
CONTABILIDADE E FINANÇAS**

Em 11 de setembro de 2023.

De: Diego Peres Gomes Valentim - Coordenador de Gestão Financeira

Para: Fredson Delgado da Silva - Diretor de Contabilidade e Finanças

Assunto: Solicitação de autorização para inexigibilidade de licitação

Prezado Diretor,

Encaminha-se a essa Diretoria, para análise, deliberação e, em caso de aprovação, adoção das providências de gestão administrativa/orçamentária cabíveis, a documentação a seguir descrita, necessária à composição de procedimento de autorização para inexigibilidade de licitação, visando a contratação dos serviços técnicos especializados relativos à assinatura anual do Sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA, na modalidade DIAMANTE, com inclusão de 30 (trintas) consultas especializadas na área tributária - Plano GT+30:

- a) Termo de referência, no qual constam as justificativas da necessidade da contratação e da escolha da solução que se pretende adquirir;
- b) Proposta da empresa;
- c) Certidão de autoria, propriedade e exclusividade da ferramenta;
- d) Documentos de constituição e regularidade da empresa.

Oportunamente, informamos que o plano anual que se pretende contratar (GT+30, que concede acesso à ferramenta e mais 30 consultorias técnico especializadas) se refere a produto recentemente lançado pela empresa OPEN TREINAMENTOS, de modo que não foi possível, por ora, fazer a juntada de comprovantes de contratação do plano por outros Órgão Públicos. Contudo, conforme documento 0791446, tem-se que o preço oferecido pela empresa se refere àquele usualmente cobrado e apresentado em seu site de domínio público.

Com os nossos cordiais cumprimentos,

Diego Peres Gomes Valentim
Coordenação de Gestão Financeira
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentin da Silva** em 15/09/2023, às 10:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791100** e o código CRC **DFFCA047**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Objeto:

Assinatura digital do Sistema de Gestão Tributária, plano GT +30, nos termos da proposta enviada pela OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Contratação de serviços técnicos especializados relativos à assinatura do sistema ?Gestão Tributária?, pacote GT +30, para até 12 (doze) usuários, adicionado com o pacote de créditos de Elaboração de pareceres relacionados especificamente a consultas tributárias sobre os tributos e as hipóteses de incidência previstas no Sistema Web Gestão Tributária, na forma de IFS, ou Informações Fiscais

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

1 - Endereço:

RUA EDISTIO PONDÉ, 353, EDIFÍCIO EMPRESARIAL TANCREDO NEVES, CJ.909/910 - STIEP SALVADOR, BA. CEP: 14770-095

1 - CPF/CNPJ:

09.094.300/0001-51

1 - Valor (R\$):

29.964,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Victor Lordelo San Martin

Matrícula:

353676

Suplente

Nome completo (suplente):

Efigenia Costa Veiga

Matrícula (suplente):

353319

Responsável pelo preenchimento:

DIEGO PERES GOMES VALENTIM

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentin da Silva** em 18/09/2023, às 10:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0775139 e o código CRC **1C4AA2B6**.



1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto	
	Contratação de natureza continuada relativa à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários, mediante autenticação por login/senha. Incluem-se na contratação, ademais, os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema a ser contratado.	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO <u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u> <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> ()	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
	<input type="checkbox"/> ()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	C) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento e realize o adimplemento dos tributos devidos com segurança, eficiência e em estrita observância legal, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.</p> <p>É inegável que a legislação tributária é complexa e pulverizada, variando conforme o objeto contratado e o local de incidência, não havendo, portanto, sistematização nem compilação das bases normativas aplicáveis à Administração Pública. Ademais, é notório que o País passa por conjuntura econômica desfavorável, com consequente escassez dos recursos públicos, tornando imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores do orçamento público.</p> <p>É imperioso considerar também a recente modernização das obrigações tributárias acessórias por parte da RFB, com o advento da implementação de diversas ações com grande impacto sobre as rotinas das Diretorias Financeiras e de Contabilidade nos órgãos públicos, sobretudo com o início da EFD Reinf, e-Social e DCTFweb, entre outras.</p> <p>Por tal razão, faz-se necessária a contratação de ferramenta informatizada que auxilie diuturnamente os agentes públicos envolvidos nos processos de execução e liquidação orçamentária, de modo a viabilizar o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e de informações, que possibilitem a observância às regras legais e ao entendimento da melhor doutrina acerca de pontos de discussão e omissão legislativa.</p> <p>Além disso, é salutar que os agentes possam contar com suporte especializado, que auxilie com, brevidade no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança, aumentar riscos de erros e prejuízos financeiros à adequada eficiência no uso dos recursos públicos pela Instituição, além de aplicação</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

de multas e, até mesmo, inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

Ao passo que o agente público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos de pagamento e substituição tributária, possibilitando, assim, o cumprimento das diretrizes legais, além de otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações e saneamento de dúvidas, o que viabiliza maior segurança à obrigatoriedade gestão tributária.

Considerando tratar-se de sistema singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em gestão tributária, e sobre a qual existe certidão de exclusividade lavrada por entidade competente (em anexo), entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-jurídica.

1.4 **JUSTIFICATIVA: DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI). Tais atividades, por conseguinte, são abrangidas pelas funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pelo sistema que se visa contratar, bem assim o pacote de pareceres técnicos previsto na contratação.

Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de sistema criado pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores. Tanto a empresa a ser contratada – Open Treinamentos e Editora - quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem ordinariamente curso e capacitações para agentes públicos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO	(X)	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por
-------------------------	--------------	--

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPOSITIVO
LEGAL EM QUE
SE ENQUADRA A
HIPÓTESE DE
CONTRATAÇÃO
ESCOLHER UMA
OPÇÃO***
(Marcar com X):

produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**3.1 REGRAS DE
FORMALIZAÇÃO
CONTRATUAL****3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A SIM

B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

**3.2 REGRAS DE
EXECUÇÃO
CONTRATUAL****3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço unitário

Empreitada por preço global

Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

➢ 10 dias Úteis Corridos.

➢ Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

➢ 03 dias Úteis Corridos

➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

➢ Por até 3 dias Úteis Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta “Gestão tributária”, através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas.

Ademais, a solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, seja por e-mail ou através do próprio sistema a ser contratado.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (***Marcar com X***):
 A) NÃO B) SIM
 - Unidade responsável: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 - Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0195 e
dir.financas@mpba.mp.br
 - Dias para realização da entregados serviços: O acesso ao sistema gestão tributária deverá estar disponível todos os dias da semana (na forma online)
 - Horários para execução: O acesso ao sistema gestão tributária deverá estar disponível 24 horas por dia.
 - Condições especiais adicionais:

3.2.6.1 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação:

3.2.6.2 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

3.2.6.3 Admite-se a substituição de usuários do MPBA ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado:

3.2.6.4 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

3.2.6.4.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;

b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:

b.1) pesquisa livre;

b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);



- b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS);
- c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;
- d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);
- e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;
- f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;
- 3.2.6.4.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:
- 3.2.6.4.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;
- 3.2.6.4.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;
- 3.2.6.4.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da Contratada, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;
- 3.2.6.4.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa Contratada:
- a) Descomplicando + : Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;
- b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;
- c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;
- d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;
- e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFDReinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;
- f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;
- 3.2.6.4.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais, específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam eles



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA

pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato, na forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);

3.2.6.4.3.1 Deverá a Contratada apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

3.2.6.5 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte operacional a todos os servidores do Contratante que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;

3.2.6.5.1 Os treinamentos/suportes operacionais deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

3.2.6.5.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

3.2.6.5.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;

3.2.6.5.1.3 Presencial, na sede do Contratante na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao Contratante;

3.2.6.6 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela Contratada;

3.2.6.7 A Contratada informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do Contratante, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

3.2.6.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

3.2.6.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da Contratada. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * (Marcar com X):	<p><input type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)</p> <p><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)</p> <p>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</p>
--	--



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA

- **DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) 01 ANO
() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
(x) C) OUTRO. Especificar: Durante toda a vigência contratual
- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos
(x) C) Prazos variáveis conforme nível de criticidade (informado a seguir)
- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- (x) A) SIM
() B) NÃO
- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
(x) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
 - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- () D) Outra. Especificar:
- **DEMAIS REGRAMENTOS:**
- 3.3.1 O sistema deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a Contratada obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;
- 3.3.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte técnico obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:
- 3.3.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

3.3.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

3.3.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 3 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input checked="" type="checkbox"/> 24 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas <input type="checkbox"/> ____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO .**DEMAIS REGAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE

A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO

B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

**SUBCONTRATAÇÃO**

- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**
- () **A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- () **B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
- (X) **C) PAGAMENTO PARCELADO:**
 - Quantidade de parcelas: 12
 - Definição dos montantes das parcelas: R\$2.497,00 cada.
- () **C) PAGAMENTO MENSAL**
- () **D) OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

- (x) **A) NÃO SE APLICA**
- () **B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P?blico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto

TERMO DE REFER\xc3\x8EIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFER\xc3\x8EIA INEXIGIBILIDADE

tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i>	<p><input type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar:➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
--	--

3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i></p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 13 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
-----------------------------------	--



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

(A) Data certa: ____ de ____ de ____

(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(A) Data certa: ____ de ____ de ____

(B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): Inclusão, no cômputo da vigência, dos prazos para adequação de produto, pagamento e afins, conforme orientação institucional.

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() **A) NÃO**

(X) **B) SIM.** Justificativa: Mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III da lei 9.433/05.

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização

**3.9
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***



TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.14 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

3.9.15 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

3.9.16 Informar à Contratada sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

3.9.17 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao Contratante sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado; |

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE

- 3.9.18 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- 3.9.19 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 3.9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

OBRIGAÇÕES GERAIS

- 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;
- 3.10.3 Permitir eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

- A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:
➤ Percentual exigido:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ESCOLHER UMA
OPÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE
TERMO DE REFERÊNCIA

5% (cinco por cento) **OU** Outro. Indicar: _____ %
(_____ por cento)

➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura do pacote "GT+30" do sistema web denominado "Gestão Tributária", na modalidade Diamante, com acesso para até 12 (doze) usuários, e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência.	Licenciamento anual	1	R\$ 29.964,00	R\$ 29.964,00
Valor Total dos itens					R\$ 29.964,00



1. OBJETO

	Especificação do Objeto
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Contratação de natureza continuada relativa à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários, mediante autenticação por login/senha. Incluem-se na contratação, ademais, os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema a ser contratado.
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
(Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/> C) OUTROS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.3 JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	<p>É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento e realize o adimplemento dos tributos devidos com segurança, eficiência e em estrita observância legal, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.</p> <p>É inegável que a legislação tributária é complexa e pulverizada, variando conforme o objeto contratado e o local de incidência, não havendo, portanto, sistematização nem compilação das bases normativas aplicáveis à Administração Pública. Ademais, é notório que o País passa por conjuntura econômica desfavorável, com consequente escassez dos recursos públicos, tornando imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores do orçamento público.</p> <p>É imperioso considerar também a recente modernização das obrigações tributárias acessórias por parte da RFB, com o advento da implementação de diversas ações com grande impacto sobre as rotinas das Diretorias Financeiras e de Contabilidade nos órgãos públicos, sobretudo com o início da EFD Reinf, e-Social e DCTFweb, entre outras.</p> <p>Por tal razão, faz-se necessária a contratação de ferramenta informatizada que auxilie diuturnamente os agentes públicos envolvidos nos processos de execução e liquidação orçamentária, de modo a viabilizar o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e de informações, que possibilitem a observância às regras legais e ao entendimento da melhor doutrina acerca de pontos de discussão e omissão legislativa.</p> <p>Além disso, é salutar que os agentes possam contar com suporte especializado, que auxilie com, brevidade no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança, aumentar riscos de erros e prejuízos financeiros à adequada eficiência no uso dos recursos públicos pela Instituição, além de aplicação de multas e, até mesmo, inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.</p> <p>Ao passo que o agente público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº</p>



1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos de pagamento e substituição tributária, possibilitando, assim, o cumprimento das diretrizes legais, além de otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações e saneamento de dúvidas, o que viabiliza maior segurança à obrigatoriedade gestão tributária.

Considerando tratar-se de sistema singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em gestão tributária, e sobre a qual existe certidão de exclusividade lavrada por entidade competente (em anexo), entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI). Tais atividades, por conseguinte, são abrangidas pelas funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pelo sistema que se visa contratar, bem assim o pacote de pareceres técnicos previsto na contratação.

Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de sistema criado pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores. Tanto a empresa a ser contratada – Open Treinamentos e Editora - quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem ordinariamente curso e capacitações para agentes públicos.

**1.4 JUSTIFICATIVA:
DA INVIABILIDADE DE
COMPETIÇÃO**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO*</u> (Marcar com X):	<input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO



3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO (X) A SIM () B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO: () Empreitada por preço unitário (X) Empreitada por preço global () Outro: 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: ➤ 10 dias () Úteis (X) Corridos. ➤ Contados da convocação pelo Ministério P?blico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO ➤ 03 dias (X) Úteis () Corridos ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: () A) NÃO (X) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➤ Por até 3 dias (X) Úteis () Corridos
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta “Gestão tributária”, através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas. Ademais, a solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, seja por e-mail ou através do próprio sistema a ser contratado.
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): (X) A) NÃO () B) SIM ➤ Unidade responsável: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: (71) 3103-0195 e dir.financas@mpba.mp.br➤ Dias para realização da entregados serviços: O acesso ao sistema gestão tributária deverá estar disponível todos os dias da semana (na forma online)➤ Horários para execução: O acesso ao sistema gestão tributária deverá estar disponível 24 horas por dia.➤ Condições especiais adicionais:<ul style="list-style-type: none">3.2.6.1 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;3.2.6.2 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;3.2.6.3 Admite-se a substituição de usuários do MPBA ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado;3.2.6.4 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:<ul style="list-style-type: none">3.2.6.4.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:<ul style="list-style-type: none">a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:<ul style="list-style-type: none">b.1) pesquisa livre;b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS);c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;3.2.6.4.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:<ul style="list-style-type: none">3.2.6.4.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas; |
|---|



- 3.2.6.4.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;
- 3.2.6.4.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da Contratada, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;
- 3.2.6.4.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa Contratada:
- a) Descomplicando + : Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;
 - b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;
 - c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;
 - d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;
 - e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFDReinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;
 - f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;
- 3.2.6.4.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais, específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato, na forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);
- 3.2.6.4.3.1 Deverá a Contratada apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 3.2.6.5 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte operacional a todos os servidores do Contratante que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;
- 3.2.6.5.1 Os treinamentos/suportes operacionais deverão ocorrer nas seguintes modalidades:
- 3.2.6.5.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;
 - 3.2.6.5.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;
 - 3.2.6.5.1.3 Presencial, na sede do Contratante na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao Contratante;
- 3.2.6.6 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela Contratada;



3.2.6.7 A Contratada informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do Contratante, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

3.2.6.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

3.2.6.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da Contratada. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações.

() **A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- (x) A) CONTRATADA (Regra geral)
() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) 01 ANO
() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
(x) C) OUTRO. Especificar: Durante toda a vigência contratual

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO**, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) _____ HORAS () Úteis () Corridas
() B) _____ DIAS () Úteis () Corridos

(x) C) Prazos variáveis conforme nível de criticidade (informado a seguir)

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- (x) A) SIM
() B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
(x) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:
o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ horas, contadas da notificação pelo MPBA;

3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER UMA OPÇÃO *
(*Marcar com X*):

(x)



	<p><input type="checkbox"/> O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p> <p><input type="checkbox"/> D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.3.1 O sistema deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a Contratada obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;</p> <p>3.3.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte técnico obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:</p> <p>3.3.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;</p> <p>3.3.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;</p> <p>3.3.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;</p>
<p>3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO.</p>	<p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 3 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 3 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO: <input checked="" type="checkbox"/> 24 HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridas</p> <p><input type="checkbox"/> ____ DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p>



		<p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit?ao que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> ()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input type="checkbox"/> () A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS <input type="checkbox"/> () B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA <input checked="" type="checkbox"/> (X) C) PAGAMENTO PARCELADO: ➤ Quantidade de parcelas: 12 ➤ Definição dos montantes das parcelas: R\$2.497,00 cada. <input type="checkbox"/> () C) PAGAMENTO MENSAL <input type="checkbox"/> () D) OUTRA:
		3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> (x) A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> () B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:
		3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério



P\xfblico do Estado da Bahia, e se concluir\xe1 no prazo de 08 (oito) dias \x9cteis a contar da data de apresenta\xe7\xe3o da documenta\xe7\xe3o, desde que n\x9ao haja pend\xeancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, ser\xe1 considerada como data de apresenta\xe7\xe3o da documenta\xe7\xe3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\xe7\xe3o;

3.6.3.3 As notas fiscais dever\xe3o discriminar os tributos, com respectivos valores, al\xedquots e bases de c\xf3lculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Minist\xedo P\xfablico do Estado da Bahia realizar\xe1 a reten\xe7\xe3o de impostos ou outras obriga\xe7\xe3es de natureza tribut\xe1ria, na hip\xf3tese de figurar como substituto tribut\xe1rio, de acordo com a legisla\xe7\xe3o vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos ser\xe3o efetuados atrav\xeas de ordem banc\xe1ria, para cr\xedtito em conta corrente e ag\xeancia indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimenta\xe7\xe3o oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualiza\xe7\xe3o monetária dos pagamentos devidos pelo Minist\xedo P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser\xe1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\xe7\xe3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\xe7\xe3o do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU N\x9ao DE REAJUSTAMENTO, COM INDICA\xc7\xe3O DE \u00c9NDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OP\xc7\xe3O * <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> A) PRE\xc7OS IRREAJUST\xc1VEIS
	B) PRE\xc7OS PASS\xc1IVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u> <input checked="" type="checkbox"/> Índice oficial para o c\xf3lculo da varia\xe7\xe3o de pre\xc7os - ESCOLHER UMA OP\xc7\xe3O (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) INPC/IBGE <input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <input checked="" type="checkbox"/> A eventual concess\xe3o de reajustamento fica condicionada \xe0 apresenta\xe7\xe3o de requerimento formal pelo Fornecedor, ap\xf3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\xe7\xe3o da proposta; <input checked="" type="checkbox"/> Na hip\xf3tese de reajustamento, adotar-se-\x96 como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o m\xe9s de apresenta\xe7\xe3o da proposta e termo final o m\xe9s que antecede a data de anivers\xe1rio. <input checked="" type="checkbox"/> Ser\xe3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de servi\xe7os formalizados ap\xf3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresenta\xe7\xe3o da proposta;

3.8 DEFINI\xc7\xe3O DE VIG\xc9NCIAS	3.8.1 DEFINI\xc7\xe3O DE VIG\xc9NCIA DA CONTRATA\xc7\xe3O - ESCOLHER UMA OP\xc7\xe3O (Marcar com X):
	A) CONTRATA\xc7\xe3O SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> ESCOLHER UMA OP\xc7\xe3O (Marcar com X): <input type="checkbox"/> Op\xe7\xe3o 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor <input type="checkbox"/> Op\xe7\xe3o 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(X) Opcão 1: 13 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>(X) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(X) Opcão 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): Inclusão, no cômputo da vigência, dos prazos para adequação de produto, pagamento e afins, conforme orientação institucional.</p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) NÃO</p> <p>(X) SIM. Justificativa: Mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III da lei 9.433/05.</p>



- 3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> () | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. |
| <input checked="" type="checkbox"/> (X) | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.9.14 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

3.9.15 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

3.9.16 Informar à Contratada sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

3.9.17 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao Contratante sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado;

3.9.18 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista; |



		<p>3.9.19 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;</p> <p>3.9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.</p>
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*		<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
		<p>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>(X) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):		<p>() A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p>(X) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>() C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura do pacote “GT+30” do sistema web denominado “Gestão Tributária”, na modalidade Diamante, com acesso para até 12 (doze) usuários, e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência.	Licenciamento anual	1	R\$ 29.964,00	R\$ 29.964,00
Valor Total dos itens					R\$ 29.964,00



A partir de agora ELE VAI CALCULAR
as Retenções na Fonte
para você.

2 VEZES CAMPEÃO EM TI
- PELA ASSESPRO -



OPEN
SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

0800 888 1482
WWW.GESTAOTRIBUTARIA.COM.BR



FALAR AGORA CONOSCO





Salvador, 13 de setembro de 2023,

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia.

Prezados,

Em atendimento à solicitação enviada por e-mail, encaminhamos a proposta para licenciamento do sistema web **GESTÃO TRIBUTÁRIA** (.

O sistema web **GESTÃO TRIBUTÁRIA**, de titularidade da **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**, foi concebido com o intuito de oferecer aos assinantes acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). A partir de outubro/2015 foi disponibilizada nova versão que incorporou uma ferramenta inovadora: o **GT-Fácil**.

Por meio do novo recurso, os clientes terão a oportunidade de simular com grande facilidade a tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), das demais espécies de contratantes.

Atrelada ao **GT-Fácil** teremos o simulador de cálculo, que após a consulta das possíveis retenções o usuário poderá saber o valor exato a ser pago. Será necessário apenas preencher alguns campos e o sistema, puxando os dados da consulta realizada dará, em valor de moeda, os valores a serem retidos em cada um dos tributos. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

Além das especificações técnicas do produto que constam da parte final deste documento, o folder de apresentação do site **Gestão Tributária** também integra a presente proposta, detalhando melhor algumas de suas funcionalidades.

Validade desta proposta: 25/09/2023

Planos

O plano de acesso oferecido e seu número de usuários.

Recurso / Plano	Ouro	Diamante
Usuários	6	12
Acesso aos artigos publicados	Sim	Sim
Acesso à legislação selecionada	Sim	Sim
Acesso aos vídeos	Sim	Sim
Acesso ao GT-Fácil	Sim	Sim
GT - FÁCIL Recursos do GT-Fácil	Nº de consultas/mês	500
	Geração de relatório PDF das consultas	Sim
	Simulador de Cálculo	Sim
	Consulta de legislação por município*	Não
		Sim

A licença adquirida é de uso exclusivo do servidor identificado pelo contratante, sendo vedado o compartilhamento de seus dados de acesso com outros usuários, ainda que da mesma instituição, bem como vedada a realização de consultas com o objetivo de difundir as informações pesquisadas com pessoas não pertencentes aos quadros da instituição.

Investimento

Os preços cobrados pelo licenciamento mensal do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato. Plano perfeito para você, apresentação do valor a seguir:

Plano padrão	Valor Anual
OURO	R\$7.188,00
DIAMANTE	R\$10.788,00

- * O pagamento será feito de forma antecipada, em cota única, após a celebração do contrato e no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da *Open Soluções Tributárias*.

Planos+

Plano+	Valor mensal	Grupo de WhatsApp para suporte	Créditos de IF (Informação fiscal)
GT +30	R\$2.497,00	NÃO	30 créditos por ano
GT +50	R\$3.000,00	NÃO	50 créditos por ano
GT +100	R\$5.000,00	NÃO	100 créditos por ano
GT MAX	Consulte condições	NÃO	Ilimitadas
GT PREMIUM	Consulte condições	SIM	Ilimitadas

Os PLANOS+ contemplam todas as funcionalidades do DIAMANTE

O pagamento poderá ser feito de forma antecipada, em cota única, ou mensalmente, após a celebração do contrato e no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da *Open Soluções Tributárias*.



OPEN

SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS

RAZÃO SOCIAL: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

ENDEREÇO: RUA EDISTIO PONDÉ, 353, EDIFÍCIO EMPRESARIAL TANCREDO NEVES,
CJ.909/910 - STIEP SALVADOR, BA. CEP: 41770-095

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 010.764.886

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 290.076/001-40

FONES: (71) 3342-2822/ 0800 888 1482

CIDADE/ESTADO: SALVADOR/BAHIA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (CONTA JURÍDICA)

BANCO: BANCO DO BRASIL 001

AGÊNCIA: [REDACTED]

C/C: [REDACTED]

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Soraya Sá

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

0800 888 1482

Gestão Tributária | Informação Fiscais

https://gestaotributaria.com.br

**G Gestão
Tributária**

PRATA

R\$ **399,00**
/mês

*No plano anual (Total = R\$ 4.788,00/ano)

CADASTRO DE 3 USUÁRIOS
ACESSO AOS ARTIGOS PUBLICADOS
ACESSO À LEGISLAÇÃO SELECIONADA
ACESSO A VÍDEOS
ACESSO AO GT-FÁCIL

RECURSOS DO GT-FÁCIL DISPONÍVEIS:

100 CONSULTAS /MÊS

[ASSINE AGORA](#)

Ouro

R\$ **599**
/mês

*No plano anual (Total = R\$ 7.188,00/ano)

CADASTRO DE 6 USUÁRIOS
ACESSO AOS ARTIGOS
ACCESSO À LEGISLAÇÃO
ACESSO A VÍDEOS
ACESSO AO GT-FÁCIL

RECURSOS DO GT-FÁCIL DISPONÍVEIS:

500 CONSULTAS /MÊS
GERAÇÃO DE RELATÓRIOS
CONSULTA DE DOCUMENTOS
SIMULADOR DE CUSTOS

[ASSINE AGORA](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS,

EUZILDA MARQUES DA SILVA.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203075212, com sede Rua Edílio Pondé, 353, Sala 909, Edifício Empresarial Tancredo Neves, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-395, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.094.300/0001-51, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Edílio Pondé, 000353, Sala: 909; Edf.Tancredo Neves, Stiep, Salvador/BA, CEP: 41.770-395.

OBJETO SOCIAL

Req: 81200001305217

Página 1

EffSilva

Alvif.

Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- Prestação de serviços de consultoria tributária de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Edição de livros, de revistas e outras publicações periódicas;
- Comércio varejista de livros;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial e de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE FISCAL

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

5813-1/00 - Edição de revistas

5811-5/00 - Edição de livros

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Salvador/BA.

Req: 81200001305217

Página 2

Eduardo Silveira. Nell.



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

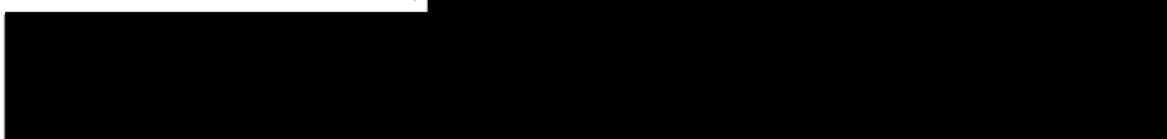
CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS,



EUZILDA MARQUES DA SILVA,



Únicos sócios da sociedade empresária denominada OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, registrada na JUCEB sob o n. 29203075212, em 21/09/2007, inscrita no CNPJ sob o n. 09.094.300/0001-51, sediada na Rua Edílio Pondé, 353, sala 909, Ed. Empresarial Tancredo Neves, Stiep, na cidade de Salvador/Bahia, CEP: 41.770-395.

CAPÍTULO — I
DO NOME SOCIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS E DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O nome da sociedade é **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, sob o qual realizará todos os atos e negócios jurídicos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede social da pessoa jurídica aqui identificada está localizada na Rua Edílio Pondé, n.º 353, sala 909, edifício Empresarial Tancredo Neves, Stiep, CEP: 41.770-395, na cidade de Salvador/Bahia.

Req: 81200001305217

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

CLÁUSULA TERCEIRA - Poderá a sociedade instalar filiais em qualquer parte do território nacional, atendidas as determinações legais sobre a espécie.

CLÁUSULA QUARTA - O foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, fica eleito como o único competente para conhecer e julgar as causas nas quais a sociedade seja parte ativa ou passiva, bem assim dirimir as questões porventura oriundas de fatos relacionados com este contrato, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

CAPÍTULO — II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - A pessoa jurídica tem por objetivos sociais primordiais as seguintes atividades:

- Prestação de serviços de consultoria tributária de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Edição de livros, de revistas e outras publicações periódicas;
- Comércio varejista de livros;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
- Atividades de consultoria em gestão empresarial e de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Codificação das Atividades Econômicas (CNAE Fiscal)

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

Req: 81200001305217

Página 4

Eduardo Silveira *Melv.*



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51**

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

5813-1/00 - Edição de revistas

5811-5/00 - Edição de livros

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA SEXTA - Para a consecução dos seus objetivos sociais, a sociedade poderá associar-se a empresários, firmar contratos de parceria com outras pessoas jurídicas e contratar estagiários.

**CAPÍTULO — III
DO CAPITAL SOCIAL E DE SUAS COTAS REPRESENTATIVAS**

CLÁUSULA SÉTIMA - O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cabendo a cada sócio os seguintes números e valores:

- I) a **Alexandre Marques Andrade Lemos**, 4.950 (quatro mil novecentos e cinquenta) cotas, no valor total de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais);
- II) a **Euzilda Marques da Silva**, 50 (cinquenta) cotas, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA OITAVA - As cotas representativas do Capital Social só poderão ser transferidas para outro quotista, ou terceiro, seja a que título for, notadamente por venda, troca ou cessão, depois do titular da mesma conceder aos demais cotistas prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência à aquisição das cotas que pretenda transferir.

Parágrafo Único – O cumprimento da condição prevista no "caput" desta cláusula dar-se-á mediante o endereçamento a cada cotista de um instrumento de opção, por escrito e em caráter irrevogável, onde conste o número de cotas a serem transferidas, o preço, as condições de pagamento, a identificação e domicílio de quem pretenda adquiri-las e tudo o mais que for pertinente ao negócio jurídico respectivo.

Req: 81200001305217

Página 5

Euzilda. Aluíz.



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51**

CLÁUSULA NONA - O disposto na Cláusula Oitava aplica-se também, sem restrição, às novas quotas que futuramente sejam acrescidas ao Capital Social, inclusive em virtude de elevação deste com aproveitamento de reservas e/ou lucros sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - Estão imunes às normas contempladas na Cláusula Oitava e seus parágrafos, portanto inaplicáveis às hipóteses aqui elencadas, as transferências da titularidade das referidas cotas quando a alteração deste contrato for o instrumento utilizado para tanto e conte com a assinatura de todos os sócios, bem assim por decorrência dos seguintes fatos jurídicos:

- I) na modalidade de adiantamento de legítima a sucessores do quotista;
- II) nas transferências por "causa mortis" do sócio.

**CAPÍTULO — IV
DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS PRERROGATIVAS E DEVERES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada isoladamente por Alexandre Marques Andrade Lemos, ficando autorizada sua representação para todos os casos, inclusive para representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade e observadas as prescrições restritivas deste contrato e da lei sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O uso do nome social caberá aos administradores, vedada sua utilização em atos ou negócios estranhos aos fins ou interesses sociais, notadamente a prestação de aval, endosso, fiança ou outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores somente farão jus a uma retirada a título de "pro labore", com periodicidade mensal e em valor a ser determinado entre si, em caso de aprovação pela assembleia geral ou através de resolução conjunta, e que será contabilizada como despesa operacional da sociedade.

**CAPÍTULO — V
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Req: 81200001305217

Página 6

Eduardo. Melf.



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

DOS LUCROS E DOS PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O exercício social da pessoa jurídica neste ato criada coincidirá com o ano civil, pelo que no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será realizado Balanço Geral do seu ativo e passivo, com todas as demonstrações financeiras previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ajustam as partes que os lucros líquidos da sociedade serão distribuídos entre os sócios na forma e na proporção em que, por decisão unânime, estabelecerem os sócios. Caso não haja consenso entre os sócios, a totalidade dos lucros líquidos apurados será distribuída entre os mesmos na proporção de suas respectivas participações no capital social da sociedade.

§ 1º. – A partilha do sobredito lucro dar-se-á ordinariamente no encerramento do exercício social, ficando a data do seu efetivo pagamento condicionada a existência de disponibilidade financeira imediata da sociedade para tanto. Entretanto, poderá a mesma ser antecipada no decorrer do retro referido período, na medida da ocorrência do lucro, hipótese em que os valores antecipados serão objeto de compensação no encerramento do exercício social.

§ 2º. – Referida partilha, no todo ou em parte, pode ser sobreposta com a manutenção do lucro em conta específica do Patrimônio Líquido, sob a rubrica de "Lucros Acumulados", ou equivalente, até posterior deliberação da assembleia dos sócios sobre o destino do mesmo, que poderá consistir inclusive na sua utilização para aumento do Capital Social e/ou compensação de prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Também nos prejuízos porventura verificados os sócios participam na proporção da participação de cada um no Capital Social.

CAPÍTULO — VI
DA DURAÇÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de setembro de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81200001305217

Página 7

Elsiba. Melf.



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DÉ N° 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A dissolução da sociedade dar-se-á por consenso unânime dos sócios, por determinação judicial e em razão dos demais fatos pertinentes previstos em lei.

§ 1º. – Não será determinante para a dissolução da sociedade o óbito de qualquer dos seus sócios na constância do prazo de duração da mesma.

§ 2º. – Se a sociedade tiver o seu quadro societário composto de mais de dois sócios na data do evento mencionado no parágrafo anterior, a sociedade sobrevirá incólume com herdeiros do "de cujus" ou com outros sócios que já façam parte do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Operando-se a dissolução da sociedade, a liquidação do seu acervo patrimonial será feita atendo às prescrições legais sobre a espécie, com base em Balanço Patrimonial especialmente levantado no dia da ocorrência, em harmonia com os princípios e normas contábeis vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Não querendo ou não podendo os herdeiros do sócio pré-morto exercerem o direito de ingresso na sociedade, ou sendo sua presença incompatível com a harmonia societária, serão apurados os haveres do "de cujus" com base em balanço patrimonial especialmente levantado no dia de sua morte, cujo pagamento far-se-á ao espólio em seis prestações mensais e consecutivas.

CAPÍTULO — VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os sócios reunir-se-ão em assembléia geral a qualquer instante em que os interesses sociais reclamem, onde será assegurado o direito de voto a todos indistintamente, cabendo a cada um o número de sufrágios equivalente a quantidade de cotas representativas do Capital Social de que é titular, ficando acordado que prevalecerão as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Req: 81200001305217

Página 8

Eduardo Sibar *Jefferson*



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022
Protocolo 224972022 de 23/09/2022
Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 04 DA SOCIEDADE
OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
CNPJ nº 09.094.300/0001-51

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Poderá a sociedade continuar usando nome social com os nomes dos sócios que a integram quando da morte de qualquer deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os sócios declaram, para efeito do disposto do parágrafo 1.º, do art. 1011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos por assembléia dos sócios ou, facultativamente, por reunião dos mesmos, podendo ainda qualquer deliberação ser dispensada quando reduzida a termo e assinada pelos sócios.

Com efeito, justas e contratadas, as partes contraentes lavraram este instrumento particular de Contrato Social em oito folhas grafadas somente no anverso e em três vias de igual forma e teor, assinando-as juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, presente ao ato, para que este produza todos os efeitos legais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Ba, 13 de agosto de 2022.

Euzilda Marques da Silva
Euzilda Marques Da Silva

Alexandre Marques Andrade Lemos
Alexandre Marques Andrade Lemos

Req: 81200001305217

Página 9

ElBilva



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Termo de Dispensa da Viabilidade Locacional

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

O(s) representante(s) da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, abaixo relacionado(s), ao optar pela dispensa da viabilidade BAP2201277087 locacional no processo de registro e legalização de empresário e/ou pessoa jurídica, declara sob as penas da lei, que atende os requisitos legais exigidos pelos órgãos e entidades do Estado e Município, nos termos dos parágrafos § 4º e § 5º do Art. 2º Resolução CGSIM Nº 61/2020, combinado com o Art.4º da Lei Nº 11.598/2007.

SALVADOR/BA, 12 de setembro de 2022.

Eu zilda Marques da Silva

EUZILDA MARQUES DA SILVA

Alexandre Marques Andrade Lemos

ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS

Req: 81200001305217

Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



224972022

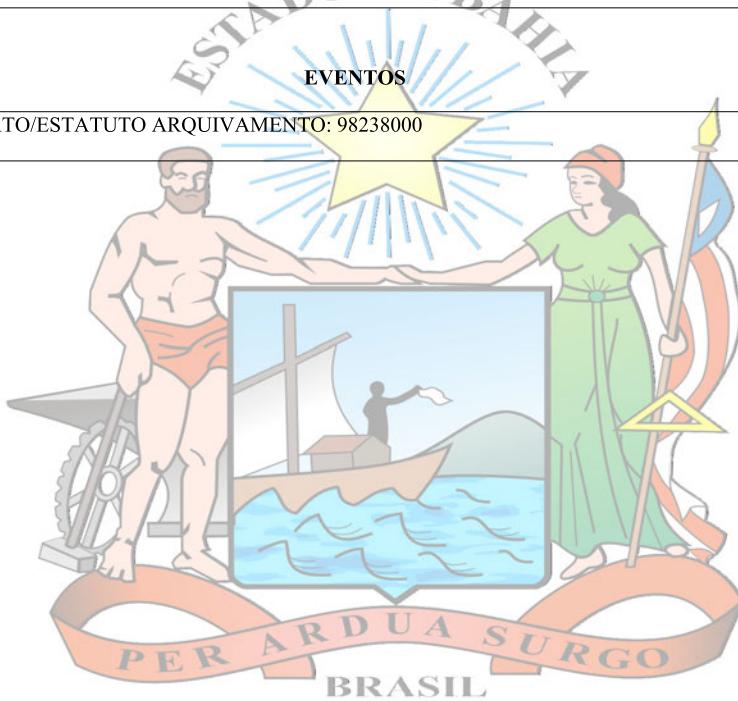
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
PROTOCOLO	224972022 - 23/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203075212
CNPJ 09.094.300/0001-51
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98238000 DE 23/09/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/09/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98238000



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/09/2022



Certifico o Registro sob o nº 98238000 em 23/09/2022

Protocolo 224972022 de 23/09/2022

Nome da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA NIRE 29203075212

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 132987618897421

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Anexo Alteração Contratual nº 04 da Sociedade (0769300)

SEI 19.09.48136.0015923/2023-60 / pg. 49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.094.300/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2007
NOME EMPRESARIAL OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPEN CONSULTORIA, TREINAMENTOS, EDITORA E SISTEMAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EDISTIO PONDE	NUMERO 000353	COMPLEMENTO SALA 909 EDIF TANCREDO NEVES	
CEP 41.770-395	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO MARQUES@DMADVOCACIA.COM.BR		TELEFONE (71) 3341-1482	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 17:35:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0023515-6

Data Inscrição: 15/07/2014

Data Renovação: 16/10/2020

Vencimento : 08/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 09.094.300/0001-51

Razão Social: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

Nome Fantasia: OPEN CONSULTORIA, TREINAMENTOS, EDITORA E SISTEMAS

Situação
Cadastral: Ativos

Endereço: RUA EDISTIO PONDE SL 909, 353 ED EMP TANCREDO NEVES STIEP

Município: Salvador

Estado: BA CEP: 41.770-395

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
EUZILDA MARQUES DA SILVA	[REDACTED]	5%	NÃO
ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS	[REDACTED]	95%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica

CONTRATO SOCIAL

Nº Documento

23/09/2022

Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	09.094.300/0001-51			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	010.764.886 PP			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	290.076/001-40	31/12/2023		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	31/12/2023		Positiva com efeito de Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20235152018	05/11/2023		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	1877045	14/11/2023		Negativo
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2023090107464180221888	30/09/2023		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	42551941/2023	17/02/2024		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		
Formulários e Declarações				
DECLARACAO DO EMPREGADOR				
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA				
DECLARACAO DE ENQUADRAMENTO				

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

01.88

ASSINATURA DE USO DE BANCO DE DADOS

02.34 CAPACITACAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 11/09/2023 às 18:41



Estado da Bahia

CERTIDÃO

Ao

Ministério Público do Estado de Alagoas

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo à solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 para a finalidade de CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, que segundo estas informações, a empresa a **Open Soluções Tributárias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.094.300/0001-51, Inscrição Estadual nº 010.764.886, Inscrição Municipal nº 290.076/001-40, endereço Rua Edístio Pondé, 353, ED. Empresarial Tancredo Neves, CJ.909/910 - Stiep Salvador, BA. CEP: 14770-095 é representante único e exclusivo dos produtos abaixo descritos:

Sistema Web Gestão Tributária

INPI Nº: 909500525

O Gestão Tributária oferece informações acerca das retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS. O sistema, conforme descrição do requerente, dispõe de uma ferramenta de consulta por tipo de serviço chamada GT-Fácil. Basta digitar o tipo de serviço tomado e visualizar instantaneamente quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento dos Optantes do Simples Nacional entre outros detalhes. O usuário que lida com o Imposto Sobre Serviços – ISS pode informar inclusive os municípios envolvidos na operação e obter respostas específicas, indicando qual o local da incidência, além de outros detalhes que só podem ser encontrados na legislação de cada cidade.

O usuário também pode usufruir de todo o conteúdo selecionado disponível no sistema, tais como artigos, normas legais e vídeos, além de ter acesso irrestrito ao blog, além de permitir o envio de questionamentos por e-mail sobre os assuntos descritos acima.

A requerente declara que é de fato e direito, a autora e/ou única fornecedora no Brasil do produto descrito neste requerimento. A mesma assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-BA, de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A mesma assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-BA, de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

55 (71) 99175-0523

assepro-ba@assepro.org.br

Av. Orlando Gomes, 1845, Cimatec 2
Depart. de Tecnologia da Informação, Piatã
Cep: 41650-010 – Salvador/BA

A S S E S P R O - B A . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional. Para confirmar a veracidade do mesmo passar e-mail para assespro-ba@assespro.org.br

Salvador, 15 de agosto de 2023



Sandro Lisboa
Presidente



Isamar Maia
Vice-presidente de Articulação

📞 55 (71) 99175-0523

✉ assespro-ba@assespro.org.br

📍 Av. Orlando Gomes, 1845, Cimatec 2
Depart. de Tecnologia da Informação, Piatã
Cep: 41650-010 – Salvador/BA

ASSESPRO - B A . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação

DESPACHO

À UG 40101-0003 DADM,

De acordo com a contratação por inexigibilidade da forma apresentada pela DICOFIN / COGEF, com os fundamentos elencados no processo.

Para os devidos fins.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fredson Delgado da Silva
Diretor de Contabilidade e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Fredson Delgado da Silva** em 18/09/2023, às 10:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797392** e o código CRC **84BC34E0**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

395.863,72

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

MARIANA COSTA DE ABREU ALVES

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

021/2023-DADM



Documento assinado eletronicamente por Mariana Costa de Abreu em 18/09/2023, às 13:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0798312 e o código CRC CCD38099.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Dispensa de Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor total da despesa: R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público

Região/Fonte: 9900 - Estado / 1.500.0100.000000.00.00.00 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R\$ 395.863,72 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.000.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 18/09/2023, às 13:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798323** e o código CRC **2BB7C9EC**.

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à Coordenação de Gestão Financeira da Diretoria de Contabilidade e Finanças, para instruir processo com as certidões de regularidade fiscal da empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 22/09/2023, às 11:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0804641** e o código CRC **5D9E6E48**.

DESPACHO

À DADM_Apoio Téc e Adm

Informamos que as informações das certidões estão dispostas no doc. SEI 0791048.

Diego Peres Gomes Valentim
Coordenação de Gestão Financeira
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentim da Silva** em 25/09/2023, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806095** e o código CRC **C396AAB2**.

DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa,

Tendo em vista a conformidade do processo e a existência de saldo orçamentário, encaminhe-se o presente expediente para análise e parecer jurídico acerca da contratação de natureza continuada relativa à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários, no período de 12 meses, mediante autenticação por login/senha, no valor de R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Maria Amalia Borges Franco
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 28/09/2023, às 11:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808460** e o código CRC **479FA03D**.



DESPACHO

Considerando o quanto disposto no item 3.1 do colacionado Termo de Referência (0794480), encaminhe-se o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), **para confecção e juntada da competente minuta de contrato, bem como verificação da situação da pretensa contratada, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.**

Após, retorne-se.

Em 28 de setembro de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 28/09/2023, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 28/09/2023, às 18:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811680** e o código CRC **77B720EE**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ **09.094.300/0001-51**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0812918), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/liticacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/09/2023, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812827** e o código CRC **7C0D55E3**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da empresa contratada, **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ **09.094.300/0001-51** e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0812827 e 0812918), conforme solicitado no despacho jurídico 0811680.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 29/09/2023, às 10:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0812928** e o código CRC **F1F5C7BD**.

DESPACHO

Ratificando o despacho 0811680 desta unidade consultiva, encaminhe-se o expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), para confecção e juntada da competente minuta de contrato, em atenção ao quanto disposto no item 3.1 do colacionado Termo de Referência (0794480).

Após, retorne-se.

Em 29 de setembro de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 29/09/2023, às 14:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 29/09/2023, às 19:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0813585** e o código CRC **087EDB13**.

DESPACHO

Em atenção ao despacho da Assessoria Jurídica, anexamos ao presente a minuta de contrato relativa à demanda, bem assim a consulta de idoneidade relativa à empresa pretendida contratada.

Ato contínuo, remetemos o expediente à Unidade demandante para validação da minuta proposta.

Após, não havendo ajustes a serem realizados, o expediente pode ser encaminhado diretamente à Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise e parecer.

Havendo ajustes a serem realizados, solicitamos a devolução do expediente com despacho indicando as adequações necessárias.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 02/10/2023, às 14:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815860** e o código CRC **0DEA667C**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OPEN
SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, estabelecida à Rua Edístio Pondé, nº 353, Cj 909/910, Stiep, Salvador/BA, representada por seu representante legal, **Alexandre Marques Andrade Lemos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-DADM, protocolado sob o nº 19.09.48136.0015923/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante autenticação por login/senha.

Incluem-se no objeto da contratação os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.3 O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Nota de empenho, acompanhada, se for o caso, da autorização de serviços, e do instrumento contratual;

2.3.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.4 A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta “Gestão Tributária”, através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas;

2.4.1 A solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, por e-mail ou através do próprio sistema contratado;

2.5 A execução dispensa agendamento prévio, devendo o acesso ao sistema estar disponível todos os dias da semana, na forma on line, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.6 Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com o **CONTRATANTE**:

2.6.1 Telefone: 071-3103-0195;

2.6.2 E-mail: dir.financas@mpba.mp.br

2.7 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

2.8 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.9 Admite-se a substituição de usuários do **CONTRATANTE** ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado;

2.10 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.10.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;



b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:

- b.1) pesquisa livre;
- b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS)
- c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;
- d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);
- e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;
- f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;

2.10.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:

2.10.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;

2.10.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;

2.10.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da **CONTRATADA**, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;

2.10.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa **CONTRATADA**:

- a) Descomplicando +: Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;



- b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;
- c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;
- d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;
- e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;
- f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;

2.10.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato sob a forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);

2.10.3.1 Deverá a **CONTRATADA** apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

2.11 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os servidores do **CONTRATANTE** que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;

2.11.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.11.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.11.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;

2.11.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.12 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.13 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exijam evolução no



ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.14 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.15 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.16 A **CONTRATADA** disponibilizará o sistema com garantia até o término da vigência contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.16.1 A assistência técnica será prestada pela **CONTRATADA**, estando sediada em qualquer localidade à critério desta, observados os seguintes prazos para resolução de chamados:

2.16.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.16.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.16.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

2.16.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.17.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.17.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do sistema ao Ministério P?blico do Estado da Bahia. E ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**;

2.17.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar ou refazer o serviço, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, equivalente ao licenciamento pelo período de 01 (um) ano;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura da Gestão Tributária, pacote GT +30, com acesso via Internet, para acesso e utilização integral do sistema Gestão Tributária em todas as suas funcionalidades, para até 12 (doze) usuários; e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste



instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O valor das parcelas será de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: junho/2021;

7.1.1.2 Mês 12: maio/2022;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à



documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.15 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

9.16 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.17 Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.18 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado;

9.19 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.20 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;



13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao



CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado digitalmente/eletronicamente.

EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

Alexandre Marques Andrade Lemos

Representante Legal

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, estabelecida à Rua Edístio Pondé, nº 353, Cj 909/910, Stiep, Salvador/BA, representada por seu representante legal, **Alexandre Marques Andrade Lemos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-DADM, protocolado sob o nº 19.09.48136.0015923/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante autenticação por login/senha.

Incluem-se no objeto da contratação os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Nota de empenho, acompanhada, se for o caso, da autorização de serviços, e do instrumento contratual;

2.3.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.



2.4 A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta “Gestão Tributária”, através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas;

2.4.1 A solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, por e-mail ou através do próprio sistema contratado;

2.5 A execução dispensa agendamento prévio, devendo o acesso ao sistema estar disponível todos os dias da semana, na forma on line, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.6 Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com o **CONTRATANTE**:

2.6.1 Telefone: 071-3103-0195;

2.6.2 E-mail: dir.financas@mpba.mp.br

2.7 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

2.8 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.9 Admite-se a substituição de usuários do **CONTRATANTE** ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado;

2.10 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.10.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;

b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:

b.1) pesquisa livre;

b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);

b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS)

c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;

d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);

e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;



f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;

2.10.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:

2.10.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;

2.10.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;

2.10.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da **CONTRATADA**, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;

2.10.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa **CONTRATADA**:

a) Descomplicando +: Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;

b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;

c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;

d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;

e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;

f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;

2.10.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato sob a forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);

2.10.3.1 Deverá a **CONTRATADA** apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

2.11 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os servidores do **CONTRATANTE** que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;

2.11.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:



- 2.11.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;
- 2.11.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;
- 2.11.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;
- 2.12 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;
- 2.13 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;
- 2.14 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;
- 2.15 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;
- 2.16 A **CONTRATADA** disponibilizará o sistema com garantia até o término da vigência contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;
- 2.16.1 A assistência técnica será prestada pela **CONTRATADA**, estando sediada em qualquer localidade à critério desta, observados os seguintes prazos para resolução de chamados:
- 2.16.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:
- 2.16.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;
- 2.16.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;
- 2.16.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;
- 2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;
- 2.17.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.



2.17.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do sistema ao Ministério P?blico do Estado da Bahia. E ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**;

2.17.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar ou refazer o serviço, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, equivalente ao licenciamento pelo período de 01 (um) ano;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura da Gestão Tributária, pacote GT +30, com acesso via Internet, para acesso e utilização integral do sistema Gestão Tributária em todas as suas funcionalidades, para até 12 (doze) usuários; e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES



5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O valor das parcelas será de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela



CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: junho/2021;

7.1.1.2 Mês 12: maio/2022;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;



9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.15 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;



9.16 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.17 Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.18 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado;

9.19 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.20 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.



11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos n\xf3o autorizados aos dados pessoais,



situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:



13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE



O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado digitalmente/eletronicamente.

EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

Alexandre Marques Andrade Lemos

Representante Legal

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente

MANIFESTAÇÃO

Em razão da necessidade de alterar a indicação do Fiscal do contrato de Victor Lordelo San Martin para Luís Augusto Ferreira dos Santos, informo que foi inserido ao expediente novo formulário de solicitação de inexigibilidade, conforme doc. SEI nº 0821612.

Diego Peres Gomes Valentim
Coordenação de Gestão Financeira
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentim da Silva** em 05/10/2023, às 15:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0821595** e o código CRC **83F3DA5A**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Objeto:

Assinatura digital do Sistema de Gestão Tributária, plano GT +30, nos termos da proposta enviada pela OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Contratação de serviços técnicos especializados relativos à assinatura do sistema ?Gestão Tributária?, pacote GT +30, para até 12 (doze) usuários, adicionado com o pacote de créditos de Elaboração de pareceres relacionados especificamente a consultas tributárias sobre os tributos e as hipóteses de incidência previstas no Sistema Web Gestão Tributária, na forma de IFS, ou Informações Fiscais

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

1 - Endereço:

RUA EDISTIO PONDÉ, 353, EDIFÍCIO EMPRESARIAL TANCREDO NEVES, CJ.909/910 - STIEP SALVADOR, BA. CEP: 14770-095

1 - CPF/CNPJ:

09.094.300/0001-51

1 - Valor (R\$):

29.964,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Luis Augusto Ferreira dos Santos

Matrícula:

353.885

Suplente

Nome completo (suplente):

Efigênia Costa Veiga

Matrícula (suplente):

353.319

Responsável pelo preenchimento:

DIEGO PERES GOMES VALENTIM

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentin da Silva** em 05/10/2023, às 15:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0821612 e o código CRC **C97B8EDD**.

DESPACHO

À DCCL - Contratos e Convênios

Após análise da minuta preliminar do contrato, identificamos a inconsistência abaixo destacada na cor vermelha.

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: junho/2021;

7.1.1.2 Mês 12: maio/2022;

Alertamos que os meses devem ser com base na data da proposta.

Diego Peres Gomes Valentim
Coordenação de Gestão Financeira
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes Valentin da Silva** em 09/10/2023, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0824957** e o código CRC **0E5B6DE9**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente, acompanhado de minuta ajustada por esta Coordenação, conforme despacho da Unidade demandante, para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 09/10/2023, às 13:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0825154** e o código CRC **2DEE3607**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OPEN
SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, estabelecida à Rua Edístio Pondé, nº 353, Cj 909/910, Stiep, Salvador/BA, representada por seu representante legal, **Alexandre Marques Andrade Lemos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-DADM, protocolado sob o nº 19.09.48136.0015923/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante autenticação por login/senha.

Incluem-se no objeto da contratação os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).



2.3 O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Nota de empenho, acompanhada, se for o caso, da autorização de serviços, e do instrumento contratual;

2.3.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.4 A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta “Gestão Tributária”, através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas;

2.4.1 A solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, por e-mail ou através do próprio sistema contratado;

2.5 A execução dispensa agendamento prévio, devendo o acesso ao sistema estar disponível todos os dias da semana, na forma on line, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.6 Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com o **CONTRATANTE**:

2.6.1 Telefone: 071-3103-0195;

2.6.2 E-mail: dir.financas@mpba.mp.br

2.7 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

2.8 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.9 Admite-se a substituição de usuários do **CONTRATANTE** ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado;

2.10 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.10.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;



b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:

- b.1) pesquisa livre;
- b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
- b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS)
- c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;
- d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);
- e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;
- f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;

2.10.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:

2.10.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;

2.10.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;

2.10.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da **CONTRATADA**, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;

2.10.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa **CONTRATADA**:

- a) Descomplicando +: Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;



- b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;
- c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;
- d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;
- e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;
- f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;

2.10.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato sob a forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);

2.10.3.1 Deverá a **CONTRATADA** apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

2.11 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os servidores do **CONTRATANTE** que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;

2.11.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.11.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;
2.11.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;

2.11.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.12 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.13 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;



2.14 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.15 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.16 A **CONTRATADA** disponibilizará o sistema com garantia até o término da vigência contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.16.1 A assistência técnica será prestada pela **CONTRATADA**, estando sediada em qualquer localidade à critério desta, observados os seguintes prazos para resolução de chamados:

2.16.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.16.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.16.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

2.16.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.17.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.17.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do sistema ao Ministério Público do Estado da Bahia. E ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**;

2.17.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;



2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar ou refazer o serviço, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, equivalente ao licenciamento pelo período de 01 (um) ano;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura da Gestão Tributária, pacote GT +30, com acesso via Internet, para acesso e utilização integral do sistema Gestão Tributária em todas as suas funcionalidades, para até 12 (doze) usuários; e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste



instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O valor das parcelas será de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS



7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

- 7.1.1.1 Mês 1: Setembro/2023;
- 7.1.1.2 Mês 12: agosto/2024;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:



9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à



documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.15 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

9.16 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.17 Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.18 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado;

9.19 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.20 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;



13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado digitalmente/eletronicamente.

EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

Alexandre Marques Andrade Lemos

Representante Legal

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, estabelecida à Rua Edístio Pondé, nº 353, Cj 909/910, Stiep, Salvador/BA, representada por seu representante legal, **Alexandre Marques Andrade Lemos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-DADM, protocolado sob o nº 19.09.48136.0015923/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante autenticação por login/senha.

Incluem-se no objeto da contratação os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Nota de empenho, acompanhada, se for o caso, da autorização de serviços, e do instrumento contratual;

2.3.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.



2.4 A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta “Gestão Tributária”, através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas;

2.4.1 A solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, por e-mail ou através do próprio sistema contratado;

2.5 A execução dispensa agendamento prévio, devendo o acesso ao sistema estar disponível todos os dias da semana, na forma on line, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.6 Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com o **CONTRATANTE**:

2.6.1 Telefone: 071-3103-0195;

2.6.2 E-mail: dir.financas@mpba.mp.br

2.7 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

2.8 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.9 Admite-se a substituição de usuários do **CONTRATANTE** ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado;

2.10 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.10.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:

a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;

b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:

b.1) pesquisa livre;

b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);

b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS)

c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;

d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);

e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;



f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;

2.10.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:

2.10.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;

2.10.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;

2.10.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da **CONTRATADA**, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;

2.10.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa **CONTRATADA**:

a) Descomplicando +: Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;

b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;

c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;

d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;

e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;

f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;

2.10.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato sob a forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);

2.10.3.1 Deverá a **CONTRATADA** apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

2.11 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os servidores do **CONTRATANTE** que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;

2.11.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.11.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;



2.11.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;

2.11.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.12 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.13 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.14 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.15 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.16 A **CONTRATADA** disponibilizará o sistema com garantia até o término da vigência contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.16.1 A assistência técnica será prestada pela **CONTRATADA**, estando sediada em qualquer localidade à critério desta, observados os seguintes prazos para resolução de chamados:

2.16.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.16.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.16.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

2.16.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.17.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.17.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do sistema ao Ministério P?blico do Estado da Bahia. E ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**;



2.17.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar ou refazer o serviço, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Unidade Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	----------------------------------	----------------	---	---------------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, equivalente ao licenciamento pelo período de 01 (um) ano;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura da Gestão Tributária, pacote GT +30, com acesso via Internet, para acesso e utilização integral do sistema Gestão Tributária em todas as suas funcionalidades, para até 12 (doze) usuários; e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O valor das parcelas será de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: Setembro/2023;



7.1.1.2 Mês 12: agosto/2024;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente **do CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;



9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.15 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

9.16 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.17 Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.18 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado;



9.19 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.20 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;



11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P\xfablico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado digitalmente/eletronicamente.

EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

Alexandre Marques Andrade Lemos

Representante Legal

Ministério P?blico do Estado da Bahia

André Luis Sant’Ana Ribeiro

Superintendente

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.094.300/0001-51

Razão Social: OPEN SOLUÇOES TRIBUTARIAS LTDA

Endereço: R EDISTIO PONDE 353 EMP T NEVES SL 909 / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-395

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100919113651061799

Informação obtida em 10/10/2023 18:41:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.48136.0015923/2023-60

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, RELATIVOS À ASSINATURA DO SISTEMA WEB DENOMINADO “GESTÃO TRIBUTÁRIA”. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 778/2023

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da **Open Soluções Tributárias Ltda.**, visando à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura digital do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT+30, com acesso via internet, para até 12 (doze) usuários, no valor total de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**.

As despesas correrão por conta da Atividade 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 395.863,72 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

Instruem o feito: formulário de autorização, termo de referência, justificativa da contratação e do preço, proposta comercial, contrato social, provas de regularidade fiscal e trabalhista, minuta de contrato a ser firmado para o objeto e Certidão de Exclusividade de fornecimento do objeto, emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO BAHIA, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

“(...) É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento e realize o adimplemento dos tributos devidos com segurança, eficiência e em estrita observância legal, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle interno e externo.

É inegável que a legislação tributária é complexa e pulverizada, variando conforme o objeto contratado e o local de incidência, não havendo, portanto, sistematização nem compilação das bases normativas aplicáveis à Administração Pública. Ademais, é notório que o País passa por conjuntura econômica desfavorável, com consequente escassez dos recursos públicos, tornando imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores do orçamento público.

É imperioso considerar também a recente modernização das obrigações tributárias acessórias por parte da RFB, com o advento da implementação de diversas ações com grande impacto sobre as rotinas das Diretorias Financeiras e de Contabilidade nos órgãos públicos, sobretudo com o início da EFD Reinf, e-Social e DCTFweb, entre outras. Por tal razão, faz-se necessária a contratação de ferramenta informatizada que auxilie diuturnamente os agentes públicos envolvidos nos processos de execução e liquidação orçamentária, de modo a viabilizar o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e de informações, que possibilitem a observância às regras legais e ao entendimento da melhor doutrina acerca de pontos de discussão e omissão legislativa.

Além disso, é salutar que os agentes possam contar com suporte especializado, que auxilie com, brevidade no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia a dia, passíveis de gerar insegurança, aumentar riscos de erros

e prejuízos financeiros à adequada eficiência no uso dos recursos públicos pela Instituição, além de aplicação de multas e, até mesmo, inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN. Ao passo que o agente público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros. Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos de pagamento e substituição tributária, possibilitando, assim, o cumprimento das diretrizes legais, além de otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações e saneamento de dúvidas, o que viabiliza maior segurança à obrigatória gestão tributária. (...)"

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no do Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Com efeito, consta dos autos o atestado fornecido pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO BAHIA, informando que a empresa Open Soluções Tributárias Ltda. é representante única e exclusiva do produto a ser contratado. Embora se trate de serviço e não de material, equipamento ou gênero, o Tribunal de Contas da União já referendou sua possibilidade¹, mesmo porque as hipóteses de inexigibilidade são exemplificativas.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável colaciona aos autos documentação que demonstra que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado, apresentado, inclusive, em seu site de domínio público.

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

A minuta contratual obedece às disposições da Lei nº. 9.433/2005, em especial as exigências do art. 126 e seguintes, constando as cláusulas referentes ao objeto, regime, forma de execução, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento, retenção de tributos, reajustamento, revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de inexigibilidade de licitação, publicidade, foro e disposições gerais.¹

Verifica-se, ainda, que a pretensa contratação deverá vigorar por 13 (treze) meses. Em regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra. Senão, vejamos:

91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento

administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. 92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços. TCU. Acórdão nº. 1.214/2013-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013.

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

1. Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário. TCE/MG. Agravo 997567, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017.

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Assim, na esteira dos excertos destacados, a unidade responsável justifica a opção do prazo de contratação superior a 12 (doze) meses, nos exatos termos:

“(...) Inclusão, no cômputo da vigência, dos prazos para adequação de produto, pagamento e afins, conforme orientação institucional.”

Como se observa, ainda, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxima legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Por derradeiro, é imprescindível registrar que a pretensa contratação será regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, uma vez que a Medida Provisória nº 1.167/2023 prorrogou até 30 de dezembro a validade das leis sobre compras públicas, quais sejam a Lei nº 8.666/1993, a Lei

nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002. Consequentemente, a Lei Estadual nº 9.433/2005, por estar em consonância com as normas gerais estabelecidas pelas Lei Geral de Licitações e Contratos, permanece aplicável pelo mesmo interregno.

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de outubro de 2023.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora/SGA

Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748

¹ Acórdão nº. 1.549/2009.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 17/10/2023, às 19:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 18/10/2023, às 10:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828177** e o código CRC **EC6D3D0B**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 778/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos fundamentos expostos, referente à inexigibilidade de licitação em favor da empresa **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, visando à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura digital do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT+30, com acesso via internet, para até 12 (doze) usuários, no valor total de R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e adoção de providências julgadas pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 20/10/2023, às 22:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837066** e o código CRC **83B67AC0**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretendida contratada, **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA**, CNPJ09.094.300/0001-51, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0840128), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 23/10/2023, às 10:07, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840129** e o código CRC **E4A3E96B**.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A sessão pública de identificação do resultado final nas provas discursivas será realizada no dia 21 de novembro de 2023, às 10 horas (horário local), no seguinte endereço: Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA), situado na 5ª Avenida do CAB, nº 750, Salvador/BA, Brasil, CEP: 41.745-004.

3.2 O edital de resultado final nas provas discursivas e de convocação para a inscrição definitiva e para o envio da documentação para fins de avaliação de títulos será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mp_ba_23_promotor, na data provável de 23 de novembro de 2023.

3.3 O período provável para o envio da documentação referente à inscrição definitiva e para o envio da documentação para fins de avaliação de títulos será do dia 24 de novembro de 2023 ao dia 28 de novembro de 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIA Nº 22/2023

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os fatos descritos nos autos do procedimento protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0022895/2023-38, resolve instaurar Sindicância investigativa para apurar as supostas irregularidades praticadas pela servidora de matrícula nº 354.119, e constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores Ruan Pereira dos Santos, que a presidirá, Rafael Meira Lopes Queiroz e Pedro Machado Tavares, como membros, e André Goes Niemeyer, como suplente, os quais deverão investigar os fatos constantes do referido expediente.

A Comissão de Sindicância ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 23 de outubro de 2023.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 027/2012. Processo: 19.09.02328.0015144/2023-75. Parecer Jurídico: 779/2023. Partes: Ministério Público do Estado do Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e o Instituto Federal de Educação, Ciência Tecnologia Baiano, CNPJ nº 10.724.903/0001-79. Objeto do acordo: apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da diversidade florestal no Estado da Bahia, visando incrementar as capacidades técnicas e operacionais para coleta de sementes, produção de mudas, restauração florestal e plantios de uso sustentável. Objeto do Aditivo: prorrogação do período de vigência por mais 05 (cinco) anos, a contar do dia 16 de outubro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE nº 021/2023-DADM. Processo SEI: 19.09.48136.0015923/2023-60. Parecer Jurídico (sistêmico): Nº 778/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Open Soluções Tributárias Ltda, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor: R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Data da Autorização da Contratação: 20/10/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39 Fundamento Legal: Art. 60, I, da Lei 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1057/2023

Origem: 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento IDEA nº003.9.246607.2023, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.246607.2023 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 23 de outubro de 2023.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 154/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 09.094.300/0001-51, estabelecida à Rua Edístio Pondé, nº 353, Cj 909/910, Stiep, Salvador/BA, representada por seu representante legal, **Alexandre Marques Andrade Lemos**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-DADM, protocolado sob o nº 19.09.48136.0015923/2023-60, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, mediante autenticação por login/senha.

Incluem-se no objeto da contratação os serviços técnicos especializados relativos à elaboração de 30 (trinta) pareceres sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência previstas no sistema contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3 O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Nota de empenho, acompanhada, se for o caso, da autorização de serviços, e do instrumento contratual;

2.3.1 O prazo de execução poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, desde que seja formalmente solicitado pela **CONTRATADA** antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

2.4 A execução dos serviços contratados ocorrerá através da internet, mediante disponibilização de acesso eletrônico à ferramenta "Gestão Tributária", através da qual as funcionalidades do sistema serão operacionalizadas;

2.4.1 A solicitação dos pareceres técnicos, e correlatas respostas, deverá ocorrer por meio eletrônico, por e-mail ou através do próprio sistema contratado;

2.5 A execução dispensa agendamento prévio, devendo o acesso ao sistema estar disponível todos os dias da semana, na forma on line, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.6 Ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação com o **CONTRATANTE**:

2.6.1 Telefone: 071-3103-0195;

2.6.2 E-mail: dir_financas@mpba.mp.br

2.7 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

2.8 O prazo de duração da assinatura de será de 01 (um) ano, contado a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.9 Admite-se a substituição de usuários do **CONTRATANTE** ao sistema no curso da vigência contratual, mediante solicitação expressa, respeitado sempre o número máximo de perfis contratado;

2.10 O sistema Gestão Tributária deverá permitir acesso e utilização contínuos de todas as ferramentas, funcionalidades e conteúdos disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.10.1 Ferramenta GT-Fácil: ferramenta de consulta sobre as retenções e encargos tributários relativos ao INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS aplicáveis conforme cada tipo de serviço. A ferramenta deverá operar com as seguintes funcionalidades mínimas:

- a) oferecer informações relevantes, de maneira objetiva;
- b) a partir da indicação, pelo usuário, do tipo de serviço, indicar quais os tributos que incidem sobre a operação, além do fundamento legal, base de cálculo, alíquota, vencimento, tratamento do optante do Simples Nacional, dentre outros detalhes. Para tanto, deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes formas de pesquisa:
 - b.1) pesquisa livre;
 - b.2) pesquisa por CNAE (baseado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas);
 - b.3) pesquisa pela lista da Lei Complementar nº 116/2003 (que trata do ISS)
- c) gerar informações e respostas específicas sobre o Imposto sobre Serviços – ISS aplicável por Município, a partir da indicação, pelo usuário, acerca do local de incidência do tributo;
- d) disponibilizar simulador de cálculos das retenções tributárias (INSS, IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS);
- e) possibilitar a geração de relatório(s) em formato PDF, com opções de salvamento e impressão;
- f) permitir a realização de consultas ilimitadas por todos os usuários cadastrados;

2.10.2 Conteúdos de capacitação e orientação, através da disponibilização de:

2.10.2.1 Disponibilização de compêndio de legislação filtrada, voltada às retenções e encargos que incidem sobre os contratos, direcionados às temáticas sobre INSS, IRRF, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/PASEP e COFINS) e ISS incidentes na fonte nos pagamentos a pessoas físicas e jurídicas;

2.10.2.2 vídeos explicativos acerca de questões polêmicas, proporcionando orientações técnicas especializadas sobre como proceder diante de dúvidas comuns relacionadas à gestão tributária;

2.10.2.3 séries exclusivas produzidas pelo corpo de especialistas da **CONTRATADA**, voltadas à orientação acerca das principais polêmicas relacionadas às retenções e encargos tributários incidentes na fonte;

2.10.2.4 Acesso às seguintes publicações periódicas, produzidas pela empresa **CONTRATADA**:

- a) Descomplicando +: Vídeos instrutores sobre a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da leitura da legislação;
- b) GT Resolve: Orientações sobre a utilização da ferramenta GT-Fácil para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia da Administração;
- c) Dica Rápida: Orientações objetivas sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte;
- d) Alerta GT: Compilação das principais novidades da legislação tributária ou da jurisprudência, que exijam revisão de procedimentos adotados pela Administração;
- e) Caça-Obrigações: Comentários e vídeos sobre obrigações acessórias, tais como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF, GFIP e outras, sobre as quais as entidades públicas devem apresentar;
- f) ISS in Loco: Explicações acerca de aspectos específicos da legislação do ISS dos principais municípios do Brasil;

2.10.3 Serviço de informação fiscal (IF), o qual viabiliza o envio de 30 (trinta) questionamentos anuais específicos acerca da incidência de INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS sobre os pagamentos a seus contratados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas (incluído ao contrato sob a forma de pacotes de acesso, especificado no objeto);

2.10.3.1 Deverá a **CONTRATADA** apresentar resposta(s) aos questionamentos sempre por escrito, com indicação da fundamentação necessária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

2.11 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os servidores do **CONTRATANTE** que utilizarão o sistema contratado, sempre que lhe for solicitado;

2.11.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.11.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.11.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Gestão Tributária;

2.11.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.12 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.13 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões do Sistema que eventualmente exigam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.14 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.15 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.16 A **CONTRATADA** disponibilizará o sistema com garantia até o término da vigência contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao seu pleno funcionamento, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.16.1 A assistência técnica será prestada pela **CONTRATADA**, estando sediada em qualquer localidade à critério desta, observados os seguintes prazos para resolução de chamados:

2.16.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.16.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento do sistema, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

2.16.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

2.16.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.17 O recebimento dos serviços prestados ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Diretoria;

2.17.1 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

2.17.2 O recebimento provisório se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do sistema ao Ministério Público do Estado da Bahia. E ficará a cargo de servidor vinculado à Diretoria de Contabilidade e Finanças do **CONTRATANTE**;

2.17.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 03 (três) dias úteis, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.18 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.18.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a adequar ou refazer o serviço, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.19 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais)**, equivalente ao licenciamento pelo período de 01 (um) ano;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura da Gestão Tributária, pacote GT +30, com acesso via Internet, para acesso e utilização integral do sistema Gestão Tributária em todas as suas funcionalidades, para até 12 (doze) usuários; e elaboração de 30 (trinta) pareceres técnicos especializados sobre tributos e respectivas hipóteses de incidência;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O valor das parcelas será de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1;

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: junho/2021;

7.1.1.2 Mês 12: maio/2022;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 13 (treze) meses, a contar da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no

localdeterminado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

9.3.1 É vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.9 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.10 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimento/serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.12 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

9.13 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.15 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

9.16 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.17 Informar à **CONTRATADA** sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.18 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado;

9.19 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.20 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas

necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

12.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

12.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades :

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para **cada** obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato,

não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado digitalmente/eletronicamente.

EMPRESA OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA
Alexandre Marques Andrade Lemos
Representante Legal

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS** em 23/10/2023, às 11:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 24/10/2023, às 13:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840142** e o código CRC **26965CA7**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 391/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luis Augusto Ferreira dos Santos, matrícula nº 353.885 e Efigênia Costa Veiga, matrícula nº 353.319, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 154/2023-SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 24/10/2023, às 13:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0840145** e o código CRC **929F9C35**.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 154/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.48136.0015923/2023-60. - Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023-DADM. Parecer jurídico: 778/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Open Soluções Tributárias Ltda, CNPJ 09.094.300/0001-51. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor Global estimado: R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 13 (treze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA SGA Nº 391/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luis Augusto Ferreira dos Santos, matrícula nº 353.885 e Efigênia Costa Veiga, matrícula nº 353.319, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 154/2023-SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado “Gestão Tributária”, pacote GT +30, com acesso via Internet, para até 12 (doze) usuários do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 24 de outubro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01619.0021507/2023-41 - Dispensa Nº 003/2023 – PJR de Jacobina. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Enos Rodrigues de Souza Eireli, CNPJ nº 26.581.308/0001-61. Objeto: Serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento da Promotoria de Justiça de Mundo Novo/BA. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global: R\$ 10.752,00 (dez mil setecentos e cinquenta e dois reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0033. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 6800. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 31 de outubro de 2023 e a terminar em 30 de outubro de 2024.

PORTRARIA Nº 370/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01619.0021507/2023-41, RESOLVE designar os servidores Fábio Costa Alves Silva, matrícula 353.487, e Maria de Lourdes Lima, matrícula 351.976, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 147/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça de Mundo Novo.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa.
Em 24 de outubro de 2023.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 152/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01113.0026113/2023-62- Dispensa Nº 006/2023 – PJR de Seabra. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Eduardo Pinto de Almeida, CNPJ nº 12.817.225/0001-14. Objeto: Fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça de Seabra-BA. Valor Global: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0042. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5500. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.30. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2023 e a terminar em 31 de outubro de 2024.

PORTRARIA Nº 385/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01113.0026113/2023-62, RESOLVE designar os servidores Clériston Carlos Sousa Oliveira, matrícula 352410 e Margareth dos Santos Martins, matrícula 352526, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 152/2023 - SGA, relativo aos serviços de fornecimento de água mineral da Promotoria de Justiça Regional de Seabra.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa
Em 24 de outubro de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa acompanhado do **Contrato nº 154/2023 - SGA** e da **Portaria nº 391/2023** de 24/10/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.440 do dia 25/10/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 25/10/2023, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843532** e o código CRC **29BC5A22**.



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.23.0000286-4
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados	Modalidade Licitação: Inexigibilidade - art. 60	Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado «Gestão Tributária», pacote GT +30, Contrato n.154/2023, Inexigibilidade de Licitação n. 021/2023-DADM, SEI n. 19.09.48136.0015923/2023-60
Data do Cadastro: 25/10/2023	Situação: Incluída	Integração Simples: Não
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	E-mail Responsável pela Unidade: AMALIA@MPBA.MP.BR	Telefone do Responsável pela Unidade: 3103-0118
Valor da SRD (R\$) *** 29.964,00	VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS ***	
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	7.491,00
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	22.473,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	-9.306.080,39	7.491,00	-9.313.571,39



LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	29.964,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013011827		
Nome:	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA		
CPF/ CNPJ:	09.094.300/0001-51	Insc. Estadual:	10764886
Responsável no Credor:	OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA	E-mail Responsável:	FISCAL@OPENSOLUCOESTRIBUTARIAS.COM.BR

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	7.491,00
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	22.473,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.150001000000000000000000.1

**Governo do Estado da Bahia**

Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	25/10/2023	2.497,00
2	25/11/2023	2.497,00
3	25/12/2023	2.497,00

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.150001000000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	25/01/2024	2.247,30
2	25/02/2024	2.247,30
3	25/03/2024	2.247,30
4	25/04/2024	2.247,30
5	25/05/2024	2.247,30
6	25/06/2024	2.247,30
7	25/07/2024	2.247,30
8	25/08/2024	2.247,30
9	25/09/2024	2.247,30
10	25/10/2024	2.247,30

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento.

Sem mais, concluímos este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 25/10/2023, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0843900** e o código CRC **CE42E4E0**.